



DECRETO-LEI DE Nº 73 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1941

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono o seguinte:

Decreto-Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadaria municipal um crédito especial de 5:000\$000 (cinco contos de reis), para ocorrer ao pagamento de despesas a serem feitos com a revisão dos lançamentos municipais.

Art. 2º. A execução do presente decreto lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o município em 1941.

Art. 3º. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anápolis, 20 de dezembro de 1941

M. Demóstenes
Prefeito Municipal